



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/05/2023

N° 29008597

Versão: 01

Data: 05/05/2020

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA				CNPJ	61.699.567/0001-92
Logradouro	AVENIDA OLAVO FONTOURA				Cadastro na CETESB	100-244689-9
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
1209	PORTÃO 35	SANTANA	02012-021	SÃO PAULO		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Atendimento hospitalar com internação; atividades de

Bacia Hidrográfica	2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	UGRHI	6 - ALTO TIETÊ	Classe	4
Corpo Receptor					

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
400.000,00	19.500,00			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
06:00		06:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
152	400

Licença Prévia e de Instalação

Data	Número
03/05/2020	29001220

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91510827	Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**
Esta licença de número 29008597 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/05/2023

N° 29008597

Versão: 01

Data: 05/05/2020

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
03. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser lançados em rede pública coletora atendendo o Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
04. Manter os resíduos de serviço de saúde adequadamente identificados, segregados, acondicionados e armazenados em locais apropriados, em atenção à legislação sanitária e ambiental vigente, efetuando sua destinação de forma adequada e compatível com a Resolução CONAMA n.º 358/2005, em locais aprovados pela CETESB.
05. Após o encerramento das atividades, superada a situação emergencial, as estruturas deverão ser desmobilizadas efetuando-se a adequada destinação de quaisquer resíduos

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o hospital de campanha com capacidade de 310 leitos, a ser implantado no Anhembi Pavilhão, portão 35, utilizando 19.500,00 m² de área construída.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.